



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Ofício SSG-GAB 8995/2019
Processo TC/004593/2016

DOCREC

329/2019

Assunto Auditoria – Transparência – Lei do Acesso à Informação.
Referência s/n
Encaminha Cópia dos relatórios da Subsecretaria de Fiscalização e Controle (fls. 307/315 e 340/343 dos autos).

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.
Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.
Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

São Paulo, 13 de junho de 2019.

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que foi prolatado Acórdão nº 3.002ª Sessão Ordinária em 19/09/2018, publicado no DOC de 02/11/2018, página 136, já transitado em julgado.

Encaminho os relatórios elaborados pela Subsecretaria de Fiscalização para conhecimento de Vossa Excelência, em atendimento determinação do processo TC/002486/2000.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO ANTONIO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Eduardo Tuma
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista

/cl

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 17/06/19

Horas 10:48

Juliana Mendes



RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

1. ORDEM DE SERVIÇO

2016.09218.1.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – “Lei de Acesso à Informação”.

2.2. Objetivo

Verificar o estágio de cumprimento da Lei de Acesso à Informação nos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de São Paulo.

2.3. Área Auditada

Prefeitura do Município de São Paulo.

2.4. Período de Realização

De 14.07.2016 a 05.09.2016.

2.5. Período de Abrangência

Não se aplica.

2.6. Equipe Técnica

Filipe Madeira da Silva
Guilherme Estanislau do Amaral

TC nº 20.249

TC nº 1.542

2.7. Procedimentos

Os procedimentos utilizados na realização do trabalho consistiram em:

- a) Identificar as normas que disciplinam o acesso à informação;
- b) Identificar os órgãos e entidades pertencentes à estrutura da Prefeitura do Município de São Paulo submetidos às normas identificadas no item anterior;
- c) Selecionar unidades a serem auditadas pela internet e presencialmente;
- d) Verificar se as unidades divulgam informações de interesse coletivo ou geral, nos termos do art. 8º da Lei de Acesso à Informação;
- e) Verificar se as unidades fazem uso de meios de comunicação digitais para divulgação das informações;
- f) Verificar se as informações divulgadas são atuais;
- g) Solicitar informações às unidades, na qualidade de munícipe, pela internet e presencialmente;
- h) Verificar o cumprimento do prazo legal para respostas às solicitações;
- i) Verificar se as informações são prestadas de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

2.8. Siglas

AHM	Autarquia Hospitalar Municipal
CGM	Controladoria Geral do Município
LAI	Lei de Acesso à Informação
SDTE	Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo
SECOM	Secretaria Executiva de Comunicação
SEHAB	Secretaria Municipal de Habitação
SEL	Secretaria Municipal de Licenciamento
SEME	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
SES	Secretaria Municipal de Serviços
SF	Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
SGM	Secretaria Municipal do Governo Municipal



SIC	Serviço de Informações ao Cidadão
SIURB	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
SMC	Secretaria Municipal de Cultura
SMDHC	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
SMDU	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMG	Secretaria Municipal de Gestão
SMPED	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida
SMPIR	Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial
SMPM	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
SMRG	Secretaria Municipal de Relações Governamentais
SMRIF	Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SMSP	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
SMSU	Secretaria Municipal de Segurança Urbana
SMT	Secretaria Municipal de Transportes
SMVA	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
SNJ	Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
SP-SE	Subprefeitura Sé
SP-VM	Subprefeitura Vila Mariana

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata-se de auditoria determinada durante a 2.805ª Sessão Ordinária do Pleno deste Tribunal de Contas, em decorrência do julgamento do TC nº 72.003.028/13-05, no qual se verificou, em 2013, o cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011.

A Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, regulamenta o acesso a informações previsto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, 

§ 3º, inciso II, e no art. 216, § 2º da Constituição Federal. Assim sendo, ela regula, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nas administrações direta e indireta, o direito dos administrados de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, de interesse coletivo ou de interesse geral, e de ter acesso a registros administrativos e a informações sobre atos de governo.

No Município de São Paulo, o Decreto Municipal nº 53.623/2012, com alterações promovidas posteriormente pelos Decretos Municipais nº 54.779/2014 e 56.519/2015, regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo. Portanto, todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de São Paulo estão sujeitos às determinações da lei federal e dos decretos municipais citados.

A Lei de Acesso à Informação – LAI estabelece duas dinâmicas de acesso à informação. Na primeira, a iniciativa de divulgação das informações é dos próprios órgãos e entidades públicos, que devem promover, independentemente de requerimentos, a divulgação na internet de informações de interesse coletivo ou geral no âmbito de suas competências. É o tipo de iniciativa identificado como transparência ativa pelo Decreto Municipal nº 53.623/2012. Já o segundo tipo de iniciativa, referido pelo decreto municipal como transparência passiva, é aquele em que o administrado apresenta um pedido de acesso a informações aos órgãos públicos.

3.2. Unidades auditadas

Como a presente auditoria se propõe a analisar a aplicação da LAI apenas nos órgãos pertencentes à administração direta do Poder Executivo municipal, exclusivamente secretarias e subprefeituras foram selecionadas para serem auditadas. Além disso, a Prefeitura mantém o Portal da Transparência (para divulgação de informações diversas) e o portal Planeja Sampa (para divulgação e acompanhamento do programa de metas) que também foram examinados. ✓



Abaixo, segue a lista dos órgãos e sítios eletrônicos municipais selecionados para serem auditados.

Quadro 1 – Órgãos auditados

Transparência	Método de divulgação	Órgão
Ativa	Digital	Planeja Sampa
Ativa	Digital	Portal da Transparência
Ativa	Digital	Sítios eletrônicos de todas as secretarias municipais
Passiva	Digital	Secretaria Executiva de Comunicação
Passiva	Digital	Secretaria Municipal da Saúde
Passiva	Digital	Secretaria Municipal de Educação
Passiva	Digital	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Passiva	Digital	Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Passiva	Digital	Secretaria Municipal de Transportes
Passiva	Digital	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Passiva	Digital	Subprefeitura Sé
Passiva	Digital	Subprefeitura Vila Mariana
Passiva	Presencial	Secretaria Municipal de Habitação
Passiva	Presencial	Secretaria Municipal de Transportes

3.3. Transparência ativa

O art. 8º da LAI estabelece que é dever dos órgãos públicos promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É a chamada transparência ativa, a ser realizada por meio da internet.

No § 1º do art. 8º da LAI são especificadas as seguintes informações mínimas a serem divulgadas por meio da transparência ativa: ✓

- registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- registros das despesas;
- informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 53.623/2012, em seu art. 10º, detalha o tema e determina que todos os órgãos municipais devem manter em seus respectivos sítios na internet seção própria para a divulgação daquelas informações já listadas pela LAI, adicionando ao rol os seguintes itens:

- legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes;
- resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;
- contato da autoridade de monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação (chefe de gabinete de cada secretaria, de acordo com a última redação do decreto municipal), bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do órgão ou entidade municipal.

A Prefeitura mantém o Portal da Transparência, para consolidação da divulgação ativa de diversas informações da administração municipal, como receitas, despesas e licitações (fls. 7/10). Há também o portal Planeja Sampa, que consolida o Plano de Metas municipal (fl. 11). Ambos os portais realizam a divulgação das informações de receitas, despesas, licitações e dados para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras a contento. ✓



Para verificação do cumprimento das demais determinações existentes na LAI e no decreto municipal, foram também vistoriados os sítios na internet de todas as secretarias municipais entre 25 e 26.08.2016, a partir do link existente no site da própria Prefeitura, na seção "Encontre as secretarias" da página inicial.

Combinando as determinações da LAI e do decreto municipal, foi avaliada a disponibilização de dezesseis itens diferentes no sítio eletrônico de cada secretaria, sendo os itens de 1 a 10 provenientes das determinações da LAI e os itens de 11 a 16 provenientes de determinações exclusivamente contidas no decreto municipal:

1. Competências;
2. Estrutura organizacional;
3. Endereços das unidades;
4. Telefones das unidades;
5. Horários de atendimento ao público;
6. Repasses ou transferências de recursos financeiros;
7. Despesas;
8. Licitações e contratos;
9. Programas, ações, projetos e obras;
10. Perguntas frequentes;
11. Legislação aplicável;
12. Principais cargos e seus ocupantes;
13. Resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;
14. Contato da autoridade de monitoramento (chefe de gabinete);
15. Telefone do SIC do órgão;
16. Correio eletrônico do SIC órgão.

Os resultados observados foram consolidados no quadro que segue à fl. 275 e que é exibido abaixo. Já as evidências obtidas nos sítios eletrônicos, referentes a cada um dos dezesseis itens, seguem às fls. 12/274. 

Quadro 2 – Folha do processo que contem a evidência de cada item examinado

Secretaria	Item	16 E-mail SIC	15 Telefone SIC	14 Contato LAI	13 Auditorias	12 Cargos	11 Legislação	10 Perguntas frequentes	9 Programas	8 Licitações	7 Despesas	6 Repasses	5 Horários	4 Telefones	3 Endereços	2 Estrutura	1 Competências
		22	-	17	21	17	15	20	19	-	-	18	17	17	17	16	15
CGM		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SDTE		33	33	29	32	29	-	31	-	-	-	-	29	29	29	28	27
SECOM		43	43	39	42	39	37	41	40	-	-	-	39	39	39	38	37
SEHAB		55	55	53	54	53	47	52	51	-	-	-	49	50	49	48	47
SEL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEME		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SES		-	-	62	67	62	66	64/65	63	-	-	-	-	62	62	61	60
SF		80	80	75	79	75	73	78	77	-	-	-	76	75/76	75/76	74	73
SGM		90	90	86	-	86	84	88	-	-	-	-	-	86	86	85	84
SIURB		-	-	96	99	96	94	98	97	-	-	-	-	96	96	95	94
SMADS		-	-	106	109	106	104	108	107	-	-	-	-	106	106	105	104
SMC		-	-	118	119	118	-	117	116	-	-	-	115	115/118	115/118	114	-
SMDHC		120	120	126	129	126	124	128	127	-	-	-	-	126	126	125	124
SMDU		130	130	135	139	138	134	137	136	-	-	-	133	133	133	135	134
SME		-	-	151	152	151	144	150	149	-	-	147	-	146	146	145	144
SMG		163	163	159	162	159	-	161	160	-	-	-	159	159	159	158	157
SMPED		175	175	170	174	173	167	172	171	-	-	-	-	167	167	169	168
SMPIR		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SMPM		186	186	184	185	184	180	-	182	-	-	-	-	177	177	181	180
SMRG		196	196	194	195	194	190	-	192	-	-	-	-	187	187	191	190
SMRIF		206	206	202	205	202	200	204	-	-	-	-	-	202	202	201	200
SMS		-	-	218	219	218	-	217	216	-	-	-	215	211/215	211/215	-	210
SMSP		230	230	226	229	226	224	228	227	-	-	-	226	226	226	225	224
SMSU		-	-	236	239	236	234	238	237	-	-	-	-	236	236	235	234
SMT		-	-	246	251	246	244	250	249	-	247	-	-	246	246	245	244
SMVA		263	263	258	261	261	256	260	259	-	-	-	-	258	258	257	256
SNJ		274	274	273	269	267	267	271	270	-	-	-	-	-	269	268	267

Primeiramente, cabe apontar que, divergindo dos sítios eletrônicos das demais secretarias, os sites da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo – SDTE e da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SMPIR não possuíam a seção “Acesso à Informação”, de forma que não era realizada a divulgação ativa de quaisquer das informações determinadas pela legislação (conclusão 4.1). ✓



Por sua vez, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME estava com o seu sítio eletrônico indisponível nas duas datas verificadas (fl. 56), o que impediu a verificação do cumprimento da legislação de acesso à informação por essa secretaria (conclusão 4.2).

Ainda, como se observa no quadro consolidado (fl. 275), nenhuma das demais secretarias disponibilizou todo o conjunto de informações obrigatórias em seu site (conclusão 4.3).

Vale destacar que as informações referentes aos itens 7 e 8 são disponibilizadas de forma centralizada pelo Portal da Transparência e que as informações referentes ao item 9 são disponibilizadas pelo portal Planeja Sampa. Entretanto, mesmo ignorando a necessidade de exibição dessas informações nos sítios eletrônicos de cada secretaria, nenhuma secretaria disponibilizou todas as demais treze informações obrigatórias.

Cabem ainda os seguintes apontamentos em relação aos sítios eletrônicos das secretarias a seguir, que apresentaram imprecisões na divulgação das informações (conclusão 4.4):

- SEHAB: o sítio eletrônico exibe o e-mail do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Controladoria Geral do Município, ao invés de exibir um e-mail para contato direto com a própria SEHAB;
- SMADS: apresenta o texto completo da legislação aplicável à secretaria (fl. 104), mas não identifica a legislação (número e data de publicação);
- SMDHC: indica que não houve auditoria interna na secretaria, mas o sítio eletrônico da CGM indica que já foi realizada auditoria naquela secretaria, por meio da Ordem de Serviço nº 40/2015 (fl. 278-v);
- SMDU: não apresenta a estrutura organizacional da secretaria por meio de organograma, como o fazem as demais secretarias (fl. 135) e apresentou telefone, endereço e e-mail do SIC da Secretaria Municipal de Cultura (fl. 140);

- SMRG: a seção de perguntas frequentes não exibe uma lista de perguntas frequentes e respectivas respostas, mas sim um endereço de correio eletrônico para que as perguntas sejam encaminhadas à secretaria e respondidas diretamente;
- SMVA: indica que não houve auditoria interna na secretaria, mas o sítio eletrônico da CGM indica que já foi realizada auditoria naquela secretaria, por meio da Ordem de Serviço nº 24/2014 (fl. 277-v);
- SNJ: seção para divulgação das informações das auditorias internas está desatualizada, indicando que a última atualização das informações foi realizada em 25.11.2014 (fl. 272).

Por outro lado, cabe destacar a iniciativa da Secretaria Municipal de Serviços – SES, que apresenta uma seção “Legislação” em seu sítio eletrônico, com a listagem de leis, decretos e normas técnicas pertinentes à atuação daquela secretaria, iniciativa que poderia ser adotada como padrão para melhorar atender ao que determina a legislação. Isso porque todas as outras secretarias que atenderam ao item 11 (legislação aplicável) o fizeram por meio de menções esparsas a leis e decretos aplicáveis às suas atuações.

Dessa forma, concluímos que, apesar de a administração municipal disponibilizar ativamente grande quantidade de informações no Portal da Transparência, no portal Planeja Sampa e nos sítios eletrônicos das secretarias, as determinações da LAI e do Decreto Municipal nº 53.623/2012 não estão sendo atendidas por completo (conclusões 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4).

3.4. Transparência passiva

O art. 10 da LAI estabelece que qualquer interessado pode apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades públicos, por qualquer meio legítimo. É a chamada transparência passiva.

O Decreto Municipal nº 53.623/2012, em seu art. 12, estabelece que todas as secretarias, subprefeituras, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou



MÔNICA APOLONIA
AUXÍLIO TÉCNICO

indiretamente pelo município deverão dispor de, no mínimo, uma unidade física para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar seu próprio Serviço de Informações ao Cidadão – SIC. Já o art. 14 dispõe que os pedidos de informações também poderão ser realizados por meio de um sistema eletrônico.

Com base nessas disposições, podemos dividir a transparência passiva em presencial (realizada na unidade SIC de cada secretaria) e digital (realizada por meio do sistema e-SIC, mantido pela prefeitura).

3.4.1. Verificação presencial da transparência passiva

Para verificação da transparência passiva presencial, foram selecionadas, por amostragem, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB e a Secretaria Municipal de Transportes – SMT.

No site de cada secretaria, foi possível encontrar o endereço da unidade SIC física respectiva (fls. 279 e 280) e, na qualidade de munícipe, a auditoria deste tribunal se apresentou às duas unidades abaixo em 19.07.2016 para realizar pedido de informações presencial:

- SEHAB: Avenida São João, 473 – 16º andar;
- SMT: Rua Boa Vista, 236 – 1º andar – Fundos.

No endereço indicado no site da SEHAB, funcionava um posto de atendimento da Ouvidoria Geral do Município, onde a atendente informou desconhecer o fato de ali ser apontado como posto SIC presencial da SEHAB. De qualquer forma, a atendente pesquisou o endereço da SEHAB e orientou o munícipe para que se dirigisse àquela secretaria para realizar seu pedido de informações (fl. 281).

Já no endereço indicado no site da SMT, funcionava o protocolo daquela secretaria, conforme indicado no próprio sítio eletrônico. Entretanto, os dois atendentes lá presentes desconheciam o fato de ali ser apontado como posto SIC presencial da secretaria e não realizaram o cadastro do pedido de informações.

Após essas constatações iniciais, as unidades foram visitadas novamente pela auditoria deste Tribunal, que, nesta segunda visita, identificou-se. Em ambas as secretarias, a inexistência do SIC presencial foi confirmada, mas cabe destacar a atuação do Chefe de Gabinete da SEHAB, o Sr. Luiz Fernando Macarrão, que atendeu com presteza a esta auditoria e se comprometeu a remediar a situação. Com tal intuito, segundo informado pela Controladoria Geral do Município, ele entrou em contato com aquela Controladoria para implantação da unidade SIC presencial na SEHAB, o que inclusive já foi realizado, como se observa a partir da atualização do endereço no sítio eletrônico da secretaria (fl. 43) e da foto enviada pela CGM (fl. 282).

A CGM informou também que sua Divisão de Transparência Passiva passou a realizar neste ano de 2016 a implantação dos postos presenciais dos Serviços de Informações aos Cidadãos, projeto este que se encontra em andamento atualmente e para o qual a unidade recém-implantada na SEHAB servirá de modelo (fl. 303).

Com isso, concluímos que, apesar de já contar no momento com projeto de implantação dos postos SIC presenciais, o Poder Executivo da Prefeitura de São Paulo não atende ao disposto na legislação no que diz respeito à transparência passiva presencial (conclusão 4.5).

3.4.2. Verificação da transparência passiva na internet

A Prefeitura de São Paulo mantém o sistema e-SIC para gerenciamento dos pedidos de informações realizados pela internet. Nesse sistema, após um breve cadastro com dados do solicitante, é possível registrar um pedido de informação para qualquer órgão municipal e acompanhar o andamento da solicitação.

Em 19.07.2016, foram registrados catorze pedidos de informações, conforme o quadro abaixo. Segundo a LAI, o prazo máximo de atendimento é de vinte dias (art. 11, § 1º), de forma que o prazo final era 08.08.2016 para todas as solicitações. Entretanto, duas solicitações mais complexas feitas à SMSU necessitaram de prorrogação de prazo de dez dias para levantamento das



informações, conforme a LAI autoriza em seu art. 11, § 2º. Assim, para essas duas solicitações o prazo passou a ser 18.08.2016.

Ainda, propositadamente, algumas das solicitações não foram feitas ao órgão adequado. Nesses casos, o órgão solicitado encaminhou a solicitação a um novo órgão e a data de abertura passou a constar no sistema como a data do encaminhamento, de forma que o prazo de vinte dias foi reiniciado a partir dessa data.

Com tais considerações, como podemos verificar no quadro a seguir, todas as solicitações realizadas por meio do sistema e-SIC foram atendidas respeitando o prazo estipulado pela legislação. Ainda, observamos que as respostas foram encaminhadas em linguagem de fácil compreensão e atenderam ao que foi solicitado nos pedidos de informações, conforme se verifica nos pedidos às fls. 285/302.

Quadro 3 – Pedidos de informação pelo sistema e-SIC

Protocolo	Órgão solicitado	Repassado para	Data de abertura	Prazo	Data da resposta
17395	SECOM	SGM	26.07.2016	15.08.2016	15.08.2016
17396	SIURB	SP Obras	02.08.2016	22.08.2016	02.08.2016
17397	SMS	AHM	20.07.2016	09.08.2016	09.08.2016
17398	SMSU		19.07.2016	18.08.2016	18.08.2016
17399	SMVA		19.07.2016	08.08.2016	25.07.2016
17400	SP-VM		19.07.2016	08.08.2016	29.07.2016
17401	SME		19.07.2016	08.08.2016	05.08.2016
17402	SME		19.07.2016	08.08.2016	01.08.2016
17403	SME		19.07.2016	08.08.2016	27.07.2016
17404	SME		19.07.2016	08.08.2016	27.07.2016
17405	SMSU		19.07.2016	18.08.2016	18.08.2016

17406	SMT		19.07.2016	08.08.2016	26.07.2016
17407	SP-SE		19.07.2016	08.08.2016	27.07.2016
17408	SP-VM		19.07.2016	08.08.2016	29.07.2016

Assim sendo, concluímos que a transparência passiva pela internet está sendo realizada de forma adequada.

3.5. Responsáveis pelas áreas auditadas

CGM	Daniel de Paula Lamounier (Chefe de Gabinete)
SDTE	Darlene Aparecida Testa (Chefe de Gabinete)
SECOM	Marco Antonio Alves Damiani (Chefe de Gabinete)
SEHAB	Luiz Fernando Macarrão (Chefe de Gabinete)
SEL	Maria Rosa Lazinho (Chefe de Gabinete)
SEME	Miguel Del Busso (Chefe de Gabinete)
SES	Roberto Raimundo de Aquino (Chefe de Gabinete)
SF	Arlinton Nakazawa (Chefe de Gabinete)
SGM	Luis Eduardo Patrone Regules (Chefe de Gabinete)
SIURB	José Mauro Gomes (Chefe de Gabinete)
SMADS	Mariana Chiesa Gouveia Nascimento (Chefe de Gabinete)
SMC	Rossella Rossetto (Chefe de Gabinete)
SMDHC	Luiz Guilherme Paiva (Chefe de Gabinete)
SMDU	Priscila Specie (Chefe de Gabinete)
SME	Marcos Rogério de Souza (Chefe de Gabinete)
SMG	Reinaldo Santinho Bueno de Souza (Chefe de Gabinete)
SMPED	Carmen Valle (Chefe de Gabinete)
SMPIR	Valéria Leão Ramos (Chefe de Gabinete)
SMPM	Élida Cruz (Chefe de Gabinete)
SMRG	Solange Martins (Chefe de Gabinete)
SMRIF	Carolina Requena Pereira (Chefe de Gabinete)
SMS	Mariana Neubern de Souza Almeida (Chefe de Gabinete)
SMSP	Adriana Palheta Cardoso (Chefe de Gabinete)
SMSU	Leandro Brasil Chaves (Chefe de Gabinete)



SMT	Luiz Heitor de Freitas Pannuti (Chefe de Gabinete)
SMVA	Aristides de Medeiros Junior (Chefe de Gabinete)
SNJ	Ricardo Martins Sartori (Chefe de Gabinete)
SP-SE	Josafá Caldas de Oliveira (Chefe de Gabinete)
SP-VM	Paulo Pandjarian (Chefe de Gabinete)

4. CONCLUSÃO

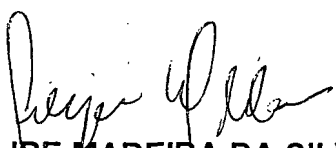
A Prefeitura do Município de São Paulo realiza satisfatoriamente a transparência passiva por meio da internet. É disponibilizado o sistema e-SIC para atender aos pedidos de informações pela internet e todas as solicitações realizadas por esta auditoria por meio do sistema foram respondidas adequadamente, demonstrando que a legislação é atendida neste quesito.

Entretanto, com relação às demais determinações das legislações que cuidam do acesso à informação, foram observadas as seguintes irregularidades:

- 4.1. A SDTE e a SMPIR não realizam a divulgação ativa de informações de interesse público em seus sítios eletrônicos (seção 3.3);
- 4.2. O site da SEME se encontrava indisponível no curso desta auditoria, o que impediu a verificação do cumprimento da legislação de acesso à informação (seção 3.3);
- 4.3. As demais secretarias municipais (CGM, SECOM, SEHAB, SEL, SES, SF, SGM, SIURB, SMADS, SMC, SMDHC, SMDU, SME, SMG, SMPED, SMPM, SMRG, SMRIF, SMS, SMSP, SMSU, SMT, SMVA e SNJ) não disponibilizam o conjunto completo de informações exigido pela legislação (seção 3.3);
- 4.4. SEHAB, SMADS, SMDHC, SMDU, SMRG, SMVA e SNJ apresentam incorreções nas informações divulgadas (seção 3.3);
- 4.5. O atendimento presencial aos pedidos de informações não está sendo realizado (seção 3.4.1).

Por último, recomenda-se ainda que sejam disponibilizadas de forma individualizada também nos sítios eletrônicos de cada secretaria municipal as informações referentes a repasses ou transferências de recursos; despesas; licitações e contratos; e programas, ações, projetos e obras (itens 6 a 9 mencionados na seção 3.3 – Transparência ativa).

Em 05.09.2016



FILIPPE MADEIRA DA SILVA
Agente de Fiscalização



**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Tal como ocorrido em 2013 (TC 72.003.028/13-05), a presente auditoria revelou que a Prefeitura do Município tem cumprido, em sua maior parte, o que determina a Lei Federal 12.527, conhecida como Lei de Acesso à Informação, especialmente no que se refere ao atendimento pela internet: a maior parte das informações relativas à transparência ativa tem sido disponibilizada nos sítios das secretarias e da PMSP; os pedidos de informações feitos pela auditoria – a chamada transparência passiva – foram atendidos a contento, e informações sobre o Plano Plurianual e o Programa de Metas são divulgadas, embora incompletas. Entretanto, detectaram-se algumas falhas: os sítios da SDTE, SMPIR e SEME não apresentavam, por motivos variados, as informações determinadas pela lei, e em várias unidades algumas das informações exigidas pela lei foram omitidas ou estavam desatualizadas ou incorretas. Por outro lado, o atendimento presencial ainda não se efetivou, pois nas unidades visitadas o SIC - Serviço de Informação ao Cidadão - não estava em funcionamento. Registre-se, porém, que sua implantação está sendo realizada pela Controladoria Geral do Município. Finalmente, recomenda-se que as informações relativas aos repasses de verbas, despesas em geral e licitações das secretarias seja disponibilizados também em seus sítios específicos e não apenas no *Portal da Transparência* e no *Portal Planeja Sampa*.

São estas, em síntese, Senhor Conselheiro, as principais conclusões dos trabalhos de auditoria realizados pelo agente de fiscalização Filipe Madeira da Silva e pelo engenheiro Guilherme Estanislau do Amaral, as quais acompanho integralmente e submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Em 6.9.2016


DILSON FERREIRA DA CRUZ JR.
Coordenador da Coordenadoria VII



**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

T.C. nº: 72.004.593.16-88 – Auditoria Programada
Interessados: Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP
Objeto: Transparência - Lei de acesso à informação.

Trata o presente de auditoria programada realizada no segundo semestre de 2016 para verificar o estágio de cumprimento da Lei Federal nº 12.527/11 – “Lei de Acesso à Informação” nos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de São Paulo.

O Decreto nº 57.576 de 1º de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da Cidade (DOC) em 02.01.2017, dispôs sobre a nova organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. A estrutura básica passou a ser integrada por 22 (vinte e duas) Secretarias Municipais e 2 (duas) Secretarias Especiais (Comunicação e Relações Governamentais). A Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI), órgão da Controladoria Geral do Município (CGM), manteve a responsabilidade pela democratização e qualificação da gestão pública, por meio de políticas de transparência, controle social, fortalecimento da gestão e ética com o propósito de garantir o direito de acesso à informação pelos cidadãos.

A COPI conta com 5 Divisões que trabalham com os temas de promoção da integridade: Transparência Ativa, Transparência Passiva, Controle Social, Fortalecimento da Gestão e Ética. Em 2017, foi disponibilizado no sítio da CGM/COPI o "Balanço de Atividades de 2016", que apresentou os principais projetos desenvolvidos ao longo de 2016, com o intuito de qualificar as informações produzidas pelo poder público. Esse relatório destaca a disponibilização ativa de informações com a linguagem cidadã e a informação da qualidade; a difusão do Código de Conduta Funcional e da Ética na Administração; o controle social e o fortalecimento da cidadania; os pedidos de acesso à informação e a gestão do Sistema e-SIC; fortalecimento da gestão pública; e Governo Aberto.

Neste momento processual, em atendimento ao determinado pelo Conselheiro Relator, à fl. 339, a auditoria realizou procedimento fiscalizatório para verificar o prosseguimento às providências relatadas pela Controladoria Geral do Município (CGM) para efetivar a implantação da "Lei de Acesso à Informação" frente às conclusões alcançadas pela auditoria à fl. 314 e que foram acolhidas pela CGM, conforme esclarecimentos às fls. 322 a 324.

Em consulta aos sítios das secretarias municipais no portal da Prefeitura em 26 e 29.05.17, verificamos que foram incluídas na seção "Acesso à Informação" as Doações, Comodatos e Termos de Cooperações firmados entre as secretarias municipais e entes privados.

Ademais, as secretarias municipais disponibilizam o rol das informações classificadas ou desclassificadas nos graus de sigilo definidos no art. 24 da Lei nº 12.527/11 em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, do Art.51, do Decreto nº 53.623/12.

Quanto às conclusões alcançadas pela auditoria, verificamos o que segue:

4.1 A SDTE e a SMPPIR não realizam a divulgação ativa de informações de interesse público em seus sítios eletrônicos (seção 3.3); (fl. 314)



Em 26.05.17, a auditoria verificou que no sítio da atual Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo (SMTE), órgão que herdou a estrutura e atribuições da antiga SDTE, a inexistência da seção de "Acesso à Informação", portanto, a secretaria mantém a não divulgação ativa das informações de interesse público em seu sítio eletrônico.

Por conta do Decreto nº 57.576/17, a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR) foi inativada e passou a integrar a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) como Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial.

Segundo consulta efetuada em 26.05.17, a SMDHC possui a seção "Acesso à Informação" com informações atinentes à Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, porém desatualizados.

Portanto, permanecem as irregularidades quanto à divulgação ativa de informações, tendo em vista a não inserção da seção "Acesso à Informação" pela SMTE e a desatualização das informações da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial pela SMDHC.

4.2 O site da SEME se encontrava indisponível no curso desta auditoria, o que impediu a verificação do cumprimento da legislação de acesso à informação (seção 3.3); (fl. 314)

Em 26.05.17, a auditoria verificou no sítio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) que a seção de "Acesso à Informação" estava ativa, porém, os dados e informações estavam incompletos e/ou desatualizados.

4.3 As demais secretarias municipais (CGM, SECOM, SEHAB, SEL, SES, SF, SGM, SIURB, SMADS, SMC, SMDHC, SMDU, SME, SMG, SMPED, SMPM, SMRG, SMRIF, SMS, SMSP, SMSU, SMT, SMVA e SNJ) não disponibilizam o conjunto completo de informações exigido pela legislação (seção 3.3); (fl. 314)

OK

Em consulta aos sítios das secretarias municipais em 26 e 29.05.17, verificamos que permanecem a não disponibilização do conjunto completo de informações exigido pela legislação.

4.4 SEHAB, SMADS, SMDHC, SMDU, SMRG, SMVA e SNJ apresentam incorreções nas informações divulgadas (seção 3.3); (fl. 314)

Em consulta aos sítios das respectivas secretarias municipais em 26 e 29.05.17, verificamos a situação atual das incorreções apontadas no relatório de auditoria, conforme descrito a seguir:

Incorreções reparadas

- SMDHC: a secretaria informa, corretamente, a realização das auditorias internas, por meio da Ordem de Serviço nº 40/2015 - 1 (análise dos convênios do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD) e 2 (análise da contratação de serviços de apoio para a realização de eventos do mês do orgulho LGBT);

Incorreções parcialmente reparadas

- SMDU: com a edição do Decreto nº 57.576/17, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU fundiu-se com a Secretaria Municipal de Licenciamento e passou a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL);

Permanece a ausência de organograma que representa sua estrutura organizacional, como o fazem as demais secretarias e a nova secretaria (SMUL) apresentou de forma correta o telefone, endereço e e-mail do SIC.

- SMRG: com a edição do Decreto nº 57.576/17, a Secretaria Municipal de Relações Governamentais (SMRG) foi encampada pela Secretaria do Governo Municipal (SGM).



A seção de perguntas frequentes exibe lista de perguntas e respostas, referentes a informações sobre cadastro de emprego, habilitação do seguro-desemprego e acesso ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.

Incorreções não reparadas

- SEHAB: no sítio eletrônico da SEHAB, permanece a exibição de e-mail do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da Controladoria Geral do Município, ao invés de exibir um e-mail para contato direto com a própria SEHAB;
- SMADS: permanece a apresentação do texto completo da legislação aplicável à secretaria, mas não identifica a legislação (número e data de publicação);
- SVMA: permanece a informação que não houve auditoria interna na secretaria, mas o sítio eletrônico da CGM informa realização de auditoria (Ordem de Serviço nº 24/2014);
- SNJ: A Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos (SNJ), desativada pelo Decreto nº 57.263, de 29 de agosto de 2016, foi reativada pelo Decreto nº 57.576/17, com a denominação alterada para Secretaria Municipal de Justiça (SMJ). As estruturas da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM) foram transferidas para a SMJ.

Permanece desatualizada a seção de divulgação das auditorias internas e a última atualização das informações foi realizada em 25.11.2014.

4.5 O atendimento presencial aos pedidos de informações não está sendo realizado (seção 3.4.1). (fl. 314)

Em 07.06.17, informações do Coordenador de Promoção e Integridade - COPI/CGM, o atendimento presencial aos pedidos de informações (e-SIC) está sendo realizado nas Secretarias Municipais: da Educação (SME), de Habitação (SEHAB), dos Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e de Segurança Urbana

(SMSU); em processo de implantação nas Prefeituras Regionais (Projeto Poupatempo) e na Ouvidoria do Município na Galeria Prestes Maia.

A Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) solicitou à COPI/CGM análise para implantação e treinamento de servidores do e-SIC presencial para o atendimento presencial em conjunto da SMT, da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) e da São Paulo Transportes (SPTrans).

As demais secretarias municipais não possuem o atendimento presencial aos pedidos de informações (e-SIC) e o Coordenador de Promoção e Integridade – da COPI/CGM informou que 96% das solicitações de informações realizadas pelo e-SIC presencial são realizadas em meio eletrônico (Transparência passiva).

Com relação à recomendação para que fossem disponibilizadas de forma individualizada também nos sítios eletrônicos de cada secretaria municipal as informações referentes a repasses ou transferências de recursos; despesas; licitações e contratos; e programas, ações, projetos e obras (itens 6 a 9 mencionados na seção 3.3 – Transparência ativa), (fl. 314-v) a auditoria verificou que permanecem indisponíveis as referidas informações, de forma individualizada e completa nos respectivos sítios eletrônicos de cada secretaria municipal.

CONCLUSÃO

Do procedimento fiscalizatório realizado, foi considerado sanado o apontamento do item 4.4 quanto à incorreção apontada na SMDHC. Ratificamos as demais conclusões (itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.5 e 4.4 quanto às incorreções das demais secretarias) e a recomendação para que fossem disponibilizadas de forma individualizada também nos sítios eletrônicos de cada secretaria municipal as informações referentes a repasses ou transferências de recursos; despesas; licitações e contratos; e programas, ações, projetos e obras do Relatório de Auditoria de fls. 307/314.



Em 13/06/2017

Rubens Nigro Ramos
RUBENS ANTONIO NIGRO RAMOS
Agente de Fiscalização

De acordo em *20.6.2017*

Claudia M. B. M. Lomonaco
CLAUDIA M. B. M. LOMONACO
Coordenadora da Coordenadoria VIII
Substituta

Acompanha volume 1 deste TC.



21/06/2017
CLEIDE SODRÉ LOURENÇO
Assessor de Gabinete

21/06/2017

344



REF.: Ofício SSG-GAB nº 8995/2019 – Tribunal de Contas do
Município de São Paulo

ASS.: Auditoria – Transparência – Lei do Acesso à Informação

À

SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente, para
conhecimento e ulteriores providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 17 de junho de 2019.


Zacarias Sampaio Camelo
Chefe de Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

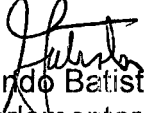
Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
Ofício SSG-GAB 8995/2019 – Processo TC/004593/2016.
Auditoria – Transparência – Lei do Acesso à Informação.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado como “documento recebido – DOCREC”. Ato contínuo, o documento deverá ser enviado à Comissão de Administração Pública.

São Paulo, 24 de junho de 2019.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

À
Comissão de Administração Pública.
São Paulo, 24 de junho de 2019.

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor – SGP.22